



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 07/2017

DATA DE APROVAÇÃO: 25/10/2017

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 11001-1065/2017

INTERESSADO: **Rodrigo Avamilano Scopim** - acadêmico do curso de graduação em Filosofia - Licenciatura, período noturno, regime anual, do Centro de Ciências Humanas e da Educação Campus de Jacarezinho.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para integralização do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura

I - RELATÓRIO

Trata de pedido de Dilação de Prazo para integralização Curricular.

O requerente é ingressante em 2011 no curso de graduação em Filosofia, não obteve aproveitamento de estudos em 2016 e não renovou matrícula para 2017, podendo, ainda, regularizá-la para retorno em 2018, nos termos da Resolução 012/2014.

O prazo máximo de integralização esgotar-se-á ao término de 2018.

O curso promoveu adequação curricular com implantação a partir do ano letivo de 2013.

Consta da página 04, despacho da Divisão Acadêmica com a indicação de necessária transposição curricular, em caso de retorno do estudante ao curso.

Em havendo a regularização da matrícula para o ano letivo de 2018, e a efetivação de transposição curricular, o estudante necessitará de 02 (dois) anos de dilação.

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

I. Problemas de saúde de natureza grave;



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

II. Deficiência física;

III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;

IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

II – VOTO DA CÂMARA

CONSIDERANDO a vigência da Resolução 012/2014, quanto da possibilidade de regularização da matrícula para retorno ao curso no ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Divisão Acadêmica de imediata transposição curricular em caso de retorno do estudante;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 08/2017 da Pró-Reitoria de Graduação, a Câmara vota FAVORAVELMENTE ao pedido de Dilação, com as seguintes ressalvas:

a) prazo de concessão: 02 (dois) anos letivos – até o término de 2019.

b) concessão de dilação condicionada à regularização da matrícula para o ano letivo de 2018 no prazo estabelecido em calendário acadêmico 2017, entre os dias 09 e 24 de novembro deste ano, tendo, essa concessão, nulidade de efeito em caso de não renovação da matrícula, resultando em seu cancelamento, nos termos da Resolução 012/2014.

Jacarezinho, 25 de outubro de 2017.

Original assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Presidente da Câmara de Graduação

Membros:

1. Alexandre Oliveira Fernandes da Silva – CCHE/CJ
2. Almir de Oliveira ferreira – CCS/CJ
3. Augusto Seawright Zanatta – CCHE/CCP
4. Carolina Fordellone Rosa Cruz – CCB/CLM



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

5. Diná Tereza de Brito – CLCA/CCP
6. Laila Herta Mihsfeldt – CCA/CLM
7. Ricardo Gonçalves Coelho – CCT/CLM
8. Rogério Medonça Martins – CCSA/CCP
9. Rosiney Aparecida Lopes do Vale – CLCA/CJ
10. Soraya Saad Lopes – CCSA/CJ